



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

TERMO ADITIVO nº 02
AO CONTRATO Nº 183/2022

Aos três dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, **TELEFONICA BRASIL S.A**, situada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, Cidade Monções, São Paulo - SP e inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, neste ato representada por seus procuradores, Margareth da Rocha Passos Medina Rangel, brasileira, Identidade nº 093323681 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.975.597-90, e Sandro Marques Barbosa Coutinho, brasileiro, Identidade nº 74157181 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-45 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **03/10/2024**, contida no processo nº **9900089556/2024**, e **com amparo no art. 57, II, da Lei nº 8666/93**, tem entre si, certo e ajustado o **presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 183/2022**, firmado em 04/11/2022, que tem por objeto a que tem por objeto *contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e serviços de dados, com franquia de internet de 10 GB e com fornecimento de chip SIM Card*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900089556/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 23/11/2024 dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.





**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 1% (um por cento), referente ao (IST), acumulado do período de (11/23) a (11/24).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40

Fonte de Recurso: 2.899.50

Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.6311

Nota de Empenho: 428/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR – Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$45.208,80 (quarenta e cinco mil duzentos e oito reais e oitenta centavos) totalizando o contrato o valor de R\$133.012,80 (cento e trinta e três mil doze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 meses, no valor correspondente à 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.





**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA OITAVA - REVALIDAÇÃO DAS CLAUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente

PELA CONTRATADA:

Signed by:
Margareth Da Rocha Passos Medina Rangel
A. Por: MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA
CPF: 023.975.597-90

Margareth da Rocha Passos Medina Rangel
Procuradora

Signed by:
Sandro Marques Barbosa Coutinho
A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: 072.582.787-45

Sandro Marques Barbosa Coutinho
Procurador

Rafael Tadeu Apóstolo

